



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SUZANO**

**PORTARIA Nº 27/2023 - DRG/SZN/IFSP DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Publica o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Logística e Operações do Campus Suzano.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SUZANO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.453, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, seção 2, página 32, observadas competências da Portaria nº 3.903/IFSP, de 04 de novembro de 2015, e considerando:

- A Resolução IFSP nº 04/2021, que determina o regulamento da pós-graduação lato sensu no âmbito do IFSP, que determina no artigo 97, que os cursos que optarem pelo Trabalho de Conclusão de Curso em seu PPC deverão apresentar o Regulamento do TCC elaborado e aprovado pelo colegiado do curso.
- O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, do campus Suzano, que determina no item 11. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, que considera o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma atividade de pesquisa que deverá ser apresentada ao final do curso de especialização e submetida à avaliação perante banca examinadora. É obrigatório para a aquisição do certificado e será realizado individualmente. O trabalho deverá ser orientado por um professor regular do curso.
- A Ata da reunião do colegiado do curso de pós-graduação realizada no dia 29 de abril de 2022, que aprovou o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Regulamento da Pós-graduação lato sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, anexo como parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Revogar a PORTARIA N.º 79/2022 - DRG/SZN/IFSP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.  
Publique-se.

*Assinado eletronicamente,*

*Eugenio de Felice Zampini*  
DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SUZANO

Publicado no sítio institucional em 24/03/2023

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA E OPERAÇÕES DO IFSP CAMPUS SUZANO**

Este regulamento tem por finalidade definir as regras para o planejamento, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de pós-graduação em Logística e Operações do IFSP – Câmpus Suzano

### **Capítulo I - Objetivos gerais**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de pesquisa que deverá ser apresentada ao final do curso de especialização e submetida à avaliação perante banca examinadora. É obrigatório para a aquisição do certificado e será realizado individualmente.

Art. 2º O TCC tem por objetivo o aprimoramento do estudante da especialização, por meio da produção e apresentação de um texto que demonstre sua capacidade em sistematizar e dialogar com os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. O trabalho poderá ter uma natureza ensaística ou ser fruto de uma pesquisa teórica ou prática, quer como revisão de literatura acadêmica ou fundamentado em pesquisa empírica.

### **Capítulo II – Das atribuições do discente**

Art. 3º O discente poderá escolher o seu orientador de acordo com a sua área de interesse, ficando facultado ao professor orientador aceitar o estudante como orientado.

Art. 4º O discente terá um prazo de 60 dias corridos após o início das aulas para formalizar o pedido de orientação, sendo que o professor orientador obrigatoriamente deverá estar vinculado ao curso de Pós-Graduação em Logística e Operações. Após esse prazo, a responsabilidade pela indicação do orientador será do coordenador do curso ou do Colegiado do curso, sendo que neste caso, poderá ser indicado qualquer professor do Instituto Federal de Suzano.

Art. 5º Em caso de concordância entre estudante e orientador, poderá ser indicado professor coorientador, sendo este requisito opcional.

Art. 6º O tema do trabalho e sua metodologia deverão ser definidos em comum acordo entre o discente e o professor orientado.

Art. 7º O discente poderá solicitar a mudança de orientador desde que haja um novo orientador que aceite orienta-lo na condução do TCC.

Art. 8º São obrigações do discente:

1. Executar com empenho as atividades referentes ao TCC;
2. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, previamente agendadas entre professor orientador e orientado;
3. Zelar pelo cumprimento de suas etapas dentro dos prazos estabelecidos pelo curso e acordados com o professor orientador;
4. Apresentar ao orientador suas dificuldades e os problemas na execução do trabalho;
5. Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP, quando for o caso;
6. Entregar em formato digital o TCC após aprovado em banca examinadora ao coordenador do curso.

### **Capítulo III – Das atribuições do professor orientador**

Art. 9º Definir as linhas de atuação e pesquisa para a orientação de TCC para serem analisados e escolhidos pelos discentes.

Art. 10º Acompanhar o desenvolvimento do TCC realizado pelo discente.

Art. 11º Avaliar criteriosamente a execução do trabalho e propor modificações quando necessário.

Art. 12º Indicar coorientador, quando necessário.

Art. 13º Orientar o discente sobre a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP, quando for o caso.

Art. 14º Participar da banca examinadora de seu orientando. A mudança de orientador poderá ser requerida mediante justificativa apresentada ao coordenador do curso.

Art. 15º São obrigações do professor orientador:

1. Acompanhar as atividades referentes ao TCC;
2. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, previamente agendadas entre professor orientador e orientado;
3. Zelar pelo cumprimento de suas etapas dentro dos prazos estabelecidos pelo curso;
4. Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP, quando for o caso;
5. Providenciar a apresentação pública do TCC diante de banca.
6. Emitir a ata de defesa do TCC.

#### **Capítulo IV – Das atribuições do coordenador do curso**

Art. 16º Designar um professor orientador e/ou professor coorientador se o discente não atender os prazos determinados no artigo 4º.

§ 1º Poderá ser designado qualquer professor orientador que esteja ou esteve vinculado ao curso de Pós-Graduação em Logística e Operações.

Art. 17º Enviar em formato digital o TCC após aprovado em banca examinadora à biblioteca do campus.

#### **Capítulo V – Da formatação e orientações gerais para a elaboração do trabalho**

Art. 18º A redação do TCC em formato de monografia deverá ser feita em língua portuguesa, seguir as instruções da ABNT para trabalhos acadêmicos e se adequar à Portaria Nº 0782/IFSP, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 19º O TCC em formato de artigo deverá seguir a formatação exigida pela revista ou do evento acadêmico.

#### **Capítulo VI – Da apresentação do TCC.**

Art. 20º O TCC deverá ser apresentado em banca examinadora somente após a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso.

Art. 21º O TCC deverá ser apresentado por meio de uma monografia ou de um artigo completo aceito para publicação em revista especializada, classificada no Qualis periódicos da CAPES A ou B, ou aceito em evento acadêmico, com avaliação por pares.

Art. 22º O artigo que for aceito em evento acadêmico, deverá ser apresentado apenas pelo estudante do curso. Deve ter registro nos anais do evento e o artigo deverá contar obrigatoriamente com o nome do orientador e, quando houver, do coorientador.

Art. 23º O evento acadêmico deverá ter, no mínimo, abrangência regional e deverá constar na lista de congressos aceitos e aprovado pelo colegiado do curso para a publicação de artigos.

Art. 24º A aprovação do artigo em revista ou apresentação e publicação nos anais de evento científico, não significa a aprovação automática do TCC, devendo o mesmo ser submetido obrigatoriamente à apreciação perante banca examinadora.

Art. 25º O TCC, como monografia ou como artigo, deverá ser apresentado em sessão pública e submetido à aprovação perante banca examinadora.

Art. 26º A banca examinadora deverá ser composta pelo orientador e mais 2 (dois) docentes do IFSP ou convidados de outras instituições, com pelo menos 1 (um) docente na condição de suplente.

Art. 27º A composição da banca examinadora no que diz respeito à titulação deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) mestres e 1 (um) especialista.

Art. 28º A presidência da banca examinadora caberá ao orientador, que será o responsável por lavrar em ata o resultado final da apresentação do TCC.

Art. 29º O resultado da avaliação do TCC se limitará aos conceitos APROVADO ou REPROVADO, sendo assim registrado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

Art. 30º O TCC que for APROVADO em banca, mas com necessidade de correções pontuais sugeridas pelos examinadores, deverá ser entregue corrigido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da apresentação, cabendo ao orientador a averiguação das correções.

§ 1º Após realizarem as correções e/ou adequações da monografia sugeridas pela banca examinadora, o discente deve solicitar à Biblioteca do campus as fichas catalográficas.

Art. 31º A apresentação de TCC, cujo conteúdo seja passível de proteção intelectual por patentes ou registro de programa de computador, poderá ser realizada sob sigilo; os procedimentos serão definidos em Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 32º Em caso de reprovação, o estudante poderá requerer diretamente ao Coordenador do curso, com anuência do orientador, nova apresentação do TCC.

Art. 33º A reapresentação do trabalho poderá ser requerida apenas uma única vez, e a deliberação sobre o assunto caberá ao Coordenador juntamente com o Colegiado do curso.

Art. 34º A reapresentação do trabalho deverá ocorrer num prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data da primeira apresentação.

Art. 35º A reapresentação do trabalho não poderá exceder o tempo máximo para a integralização do curso definido.

Art. 36º O estudante estará automaticamente reprovado quando usar de falsidade ideológica ou plágio na apresentação do TCC.

Art. 37º O discente e o orientador devem preencher e assinar o Termo de Autorização (Apêndice B - Termo de Autorização de Divulgação), de acordo com a Portaria Nº 0782/IFSP, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 38º O discente e o orientador devem entregar o TCC aprovado na versão digital, o apêndice “B” e a Ata de defesa à coordenação do curso, que ficará responsável por enviar à biblioteca do câmpus, o TCC e o apêndice “B” e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) a Ata de defesa do TCC.

§ 1º A coordenação do curso fará a entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) via SUAP de acordo com o 11º artigo da Portaria Nº 0782/IFSP, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos de entrega de trabalhos acadêmicos produzidos por discentes e servidores às Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

I – Os TCCs serão entregues à biblioteca em lotes, sendo necessário a entrega do Termo de encaminhamento dos trabalhos de conclusão de cursos, dissertações, teses ou trabalhos congêneres, conforme Apêndice C, da Portaria Nº 0782/IFSP, de 16 de fevereiro de 2023.

#### Capítulo VII – Das disposições gerais

Art. 39º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo colegiado do curso de pós-graduação quando couber e após deliberação deverão ser encaminhados para regulamentação específica.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eugenio de Felice Zampini, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SZN**, em 24/03/2023 10:31:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520090

Código de Autenticação: df464cd541

